

**DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 492, DE 10/03/2010**

**Dispõe sobre abertura de Crédito  
Suplementar e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.038/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação constante do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

|           |                                                                                 |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão     | Câmara Municipal                                                                |
| Unidade   | Câmara Municipal                                                                |
| Função    | Legislativa                                                                     |
| Subfunção | Ação Legislativa                                                                |
| Programa  | Processo Legislativo                                                            |
| Projeto   | Manutenção dos CAC's                                                            |
| Elemento  | 333903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Valor: 30.000,00 |

**Art. 2º** Fica cancelado o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), da dotação constante do orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

|           |                                                                                  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão     | Câmara Municipal                                                                 |
| Unidade   | Câmara Municipal                                                                 |
| Função    | Legislativa                                                                      |
| Subfunção | Ação Legislativa                                                                 |
| Programa  | Processo Legislativo                                                             |
| Projeto   | Subsídio Vereadores                                                              |
| Elemento  | 331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil<br>Valor: 30.000,00 |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º** Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 10 de março de 2010

Guaraciaba Gomes Martins Araújo  
Presidente